



TERMO ADITIVO - CAURR/PRES

Em 01 de abril de 2024.

REF.: CONTRATO: N° 005/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA E A EMPRESA, SOL BRAVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

I - O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Autarquia Federal, através da Lei n.º 12.378/2010, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 14.899.354/0001-24, com sede na Av. Major Williams, nº 913, Bairro Centro, cidade de Boa Vista, Estado do Roraima, neste ato regularmente representado por seu Presidente, **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador da Cédula de Identidade nº 4306432 SSP/GO, e CPF nº 991.914.901-20, doravante denominado **CONTRATANTE**

II – SOL BRAVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.816.010/0001-20, com sede em na Rua Avenida Ville Roy, 5618, centro, Boa Vista, Roraima, 69301000, neste município de Boa Vista/RR, doravante denominado **CONTRATADO**,

Resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, celebrado em 23 de Março de 2024, constante no Processo nº 007/2022, mediante cláusulas e condições seguintes, de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 005/2022, celebrado em 23 de março de 2022, para Prestação de Serviço de Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais para o Conselho Arquitetura E Urbanismo De Roraima – CAU/RR, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais um exercício financeiro, referente ao ano de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo

presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Boa Vista – RR, 27 de Março de 2023.

(assinado eletronicamente)

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

Presidente CAU/RR

(assinado eletronicamente)

SOL BRAVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEJANDRA BORREGO GARCÍA, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 12:30, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Presidente do CAU/RR**, em 01/04/2024, às 12:41, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seica, utilizando o código CRC **E9549D8E** e informando o identificador **0197629**.

Avenida Major Williams, 913, Centro | CEP 69301-110 - Boa Vista/RR
CNPJ: 14.899.354/0001-24 | TEL.: 95 3224-2026

00175.000038/2024-66

0197629v2